

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



ATA

ATA DA 332ª REUNIÃO/2020 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 16 horas e 30 minutos, por intermédio de videoconferência, teve início a 332ª reunião do COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA do ano em curso, sob a Presidência do prof. José Roberto Camacho, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. Ordem do dia: Item 1. Comunicados: o Presidente do órgão iniciou as solenidades informando que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) fez uma consulta à CAPES a respeito do tempo mínimo de concessão de bolsas modalidade Demanda Social. A CAPES informou, conforme reproduzido no MI DIRPG/DIMPB/0010/2020, de 7 de outubro de 2020: "O tempo mínimo de bolsa que deve ser implementado ao discente não é estabelecido pela Capes (...) cabe à Instituição de Ensino Superior determinar, conforme critérios estabelecidos por ela, a vigência de cada bolsa." Dessa forma, informou a Diretoria de Pós-graduação (DIRPG) que a normativa estabelecida na Portaria 76 é a vigente, de tal forma que as concessões estão limitadas ao tempo máximo de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado. Item 2. Relatório Final da Comissão de Credenciamento PPGEELT 2020 (23117.058935/2020-25): os membros presentes muniram-se das informações contidas no Processo SEI 23117.058935/2020-25, que apresenta o Relatório Final produzido pela Comissão de Credenciamento PPGEELT 2020, nomeada pela Portaria PPGEELT nº 7, de 25 de junho de 2020, a Planilha de Análise de Produção, a Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020, a Resolução CONPEP nº 1/2011 e os pedidos de reconsideração interpostos pelos docentes Luciano Coutinho Gomes, Alan Petrônio Pinheiro e Aniel Silva de Morais. Este último, por integrar este Colegiado e ter interposto pedido de reconsideração, decidiu não participar da reunião a fim de evitar eventuais conflitos de interesse. Os membros presentes, doravante nominados José Roberto Camacho, presidente deste órgão; José Rubens Macedo Junior; Alexandre Cardoso; Luiz Carlos Gomes de Freitas e Giordanni da Silva Troncha, deram então seguimento à pauta e iniciaram as discussões acerca do credenciamento, recredenciamento, enquadramento e descredenciamento do ano corrente. Sugeriu-se que a pauta seguisse a seguinte estrutura: 1) analisaram-se os postulantes ao ingresso, a fim de averiguar se cumpriram ou não com os requisitos dispostos na norma legal; 2) os docentes que atenderam a todos os requisitos, incluindo a exigência mínima de PPQ acima de 1.5, foram analisados em sequência; 3) os docentes cuja pontuação no PPQ tenha superado a exigência mínima de 1.5, mas apresentavam inconformidade com outro critério da Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020, foram os seguintes a serem analisados; e 4) por fim, os recursos dos docentes Aniel Silva de Morais, Luciano Coutinho Gomes e Alan Petrônio Pinheiro foram analisados. Postulantes ao ingresso: dos cinco docentes postulantes ao ingresso, três atenderam plenamente aos requisitos estabelecidos e serão indicados para o credenciamento, na condição de docente colaborador. São eles os docentes Wellington Maycon Santos Bernardes, Ana Cláudia Patrocínio e Gustavo Brito de Lima. Os docentes Daniel Pereira de Carvalho e Daniel Costa Ramos não atenderam aos requisitos. Deliberou-se que ambos os docentes que não atenderam aos requisitos poderão remeter recurso a este Colegiado, que o encaminhará à instância competente no Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), de forma a embasar a decisão final a ser tomada. Frisou-se em reunião que haverá nova Portaria a regulamentar o processo de credenciamento em um período próximo, visto haver consenso entre os membros deste Colegiado que o atual regramento apresenta imperfeições, e que

devem tentar novamente tão logo novo ciclo de credenciamento se inicie. Docentes PPQ > 1.5: trata-se dos docentes cujos PPQ apresentam nota maior que o mínimo exigido e cumprem com todas as demais condições expostas na Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020. Dessa forma, os docentes Adriano de Oliveira Andrade, Geraldo Caixeta Guimarães, Alcimar Barbosa Soares, Adriano Alves Pereira, Hélder de Paula, Eduardo Lázaro Martins Naves, Alexandre Cardoso, José Rubens Macedo Junior, José Roberto Camacho, José Carlos de Oliveira, Keiji Yamanaka, Luiz Carlos Gomes de Freitas, João Batista Destro Filho, Antonio Claudio Paschoarelli Veiga, Gilberto Arantes Carrijo, Ivan Nunes Santos e Paulo Roberto Guardieiro foram todos indicados ao credenciamento na modalidade docente permanente. Docentes PPQ > 1.5, mas apresentam inconformidade: ponderou-se que é consenso neste Colegiado que a Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020 deveria recredenciar os Pesquisadores Produtividade (PQ) vinculados ao CNPq, visto contribuírem sobremaneira para o PPG. Porém, é também relevante que se tenha em mente que recredenciamentos automáticos em virtude somente dessa regra podem ocasionar disfunções, de tal modo que é necessário que os docentes PQ devem contribuir para o Programa de Pós-Graduação através de critérios objetivos a serem estabelecidos. Ademais, com a iminente saída da Linha de Pesquisa em Engenharia Biomédica do âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, é relevante considerar que o docente Ernane Antonio Alves Coelho, um dos Pesquisadores Produtividade em conjunto com Luiz Carlos de Freitas, torna-se então âncora de internacionalização do PPG. Portanto, deliberou que os docentes Ernane Antonio Alves Coelho e Luiz Carlos de Freitas serão recomendados ao recredenciamento, ainda que não cumpram com a totalidade das condições previstas em regramento interno - deverão, porém, observar as falhas observadas e corrigi-las, devendo aprimorar a produtividade e incluir discentes do PPG em suas pesquisas. Além dos docentes supracitados, outros dois encontravam-se em situação semelhante, visto possuir pontuação PPQ acima de 1.5, mas apresentavam inconformidade com outro ponto da Portaria. São eles os docentes Edgard Afonso Lamounier Junior e Aniel Silva de Morais, que não são professores Pesquisadores Produtividade. A partir disso, houve divergência entre os integrantes deste órgão, em que os docentes José Roberto Camacho e José Rubens Macedo Junior sugeriram que os docentes fossem recomendados ao recredenciamento em virtude de terem atingido avaliação maior que a pontuação mínima de 1.5 no PPQ, embora não houvessem cumprido com a integralidade das condições existentes. Edgard Afonso Lamounier Junior foi indicado ao descredenciamento por não haver ofertado outras disciplinas além de Estudos Orientados e Aniel Silva de Morais por não haver produção relevante. O docente Luiz Carlos Gomes de Freitas discordou da sugestão, por entender que os docentes Luciano Coutinho Gomes e Alan Petrônio Pinheiro deveriam ser igualmente indicados ao recredenciamento, visto que, em suas palavras: "os professores com indicação de descredenciamento (Edgar Lamounier, Aniel Silva de Morais, Alan Petrônio e Luciano Coutinho), apresentam, nos últimos quatro anos, produção relevante em periódicos indexados pela CAPES, tendências ascendentes de produção, efetiva orientação de trabalhos de conclusão na graduação, de mestrado e doutorado e participação efetiva em projetos financiados por órgãos de fomento, em conformidade com Art. 9º da RESOLUÇÃO No 01/2011 DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, e portanto deveriam ser recredenciados no Programa. Destaca ainda a importância da permanência dos Professores Luciano Coutinho e Alan Petrônio para continuidade dos trabalhos nas linhas de pesquisa em máquinas elétricas e telecomunicações, respectivamente, principalmente no que tange à formação de discentes com dissertações de mestrado e teses de doutorado em andamento. Ressaltou que há erros graves na concepção do indicador PPQ, uma vez que é notório que pesquisadores que obtiveram PPQ acima de 1,5 não apresentaram publicações relevantes vinculadas a discentes sob sua orientação no PPGEELT e tal fato constituiu um dos critérios de avaliação da CAPES. Destacou ainda que a contabilização do PPQ dividindo a produção docente pelo número de coautores credenciados no PPGEELT é muito discutível, tendo em vista que penaliza os docentes do Programa que trabalham em colaboração e, por outro lado, beneficia os docentes que, apesar de também trabalharem em colaboração com professores/pesquisadores, ou seja, sua produção também é fruto de um esforço conjunto de pesquisadores, não têm sua pontuação reduzida somente pelo simples fato de os coautores dos artigos publicados não serem credenciados no programa". José Roberto Camacho arguiu que não se tratavam de casos gêmeos que pudessem receber idêntico tratamento - os docentes Edgard e Aniel haviam superado o PPQ mínimo, ao passo que essa não era a realidade dos docentes Luciano Coutinho e Alan Petrônio. Ressaltou ainda que, pessoalmente, defende a postura adotada em respeito ao processo de credenciamento ocorrido ainda em 2018, quando diversos colegas foram descredenciados em virtude das regras que hoje apontam para o descredenciamento dos docentes

em questão. O prof. José Rubens, com o recurso da palavra, disse que o processo de recredenciamento para a pós-graduação é um dos mais difíceis e complexos da universidade. Disse que, por natureza, por melhores e mais alinhadas que as regras estejam aos preceitos da CAPES, todo e qualquer professor que não conseguir atendê-las se sentirá injustiçado. Lembrou ainda que, em 2018, outros professores foram indicados ao descredenciamento com base nas mesmas regras atuais, dos quais, inclusive, alguns se encontravam em condições de produtividade melhores do que aqueles professores que não alcançaram a produtividade mínima em 2020. Com isso, qualquer alteração de entendimento nesse momento colocaria o Colegiado em uma situação muito desconfortável, por conta, notadamente, da injustiça a ser cometida com os colegas descredenciados em 2018 com base nas mesmas regras. O prof. José Rubens mostrou ainda que alguns postulantes, neste mesmo processo de 2020, também se encontram em condições de produtividade muito superior aos docentes indicados ao descredenciamento, apesar de não terem atendido à produtividade mínima necessária. Lembrou ainda que a baixa produtividade de alguns dos docentes é recorrente, e não se limita aos últimos 4 anos. Por fim, esclareceu que a dinâmica desenhada para o processo em 2018, quando da publicação da Portaria COPEL 9/2018, era exatamente de manter no Programa os professores com boa produtividade e, ainda, proporcionando a todos o reingresso ao Programa sempre que a produtividade mínima fosse atendida. Assim, um docente eventualmente descredenciado poderia facilmente retornar no ano seguinte, após o atendimento da pontuação mínima necessária. O docente Alexandre Cardoso tomou a palavra e sugeriu considerar a relevância da manutenção de áreas do Programa, bem como que os Estudos Orientados sejam considerados como oferta de disciplinas, uma vez que, para o discente, o estudo orientado tem o mesmo peso de uma disciplina comum. Assim, aponta que deveria ser avaliado o recredenciamento dos professores Edgard Afonso Lamounier Junior, Luciano Vieira Lima, Aniel Silva de Morais, Alan Petrônio Pinheiro e Luciano Coutinho Gomes. Em relação ao caso do docente Luciano Vieira Lima, que também apresentou pontuação PPQ abaixo da mínima, e por isso foi indicado ao descredenciamento, houve a ponderação e posterior consenso de que os alunos que ora estão sob sua orientação seriam prejudicados com o descredenciamento do docente, uma vez que os mesmos são egressos de outras áreas do conhecimento, muito distintas da área de Engenharias IV da CAPES, de forma que outros docentes teriam grandes dificuldades em assumir a orientação desses alunos, justificando, assim, a manutenção do referido docente no Programa na condição de Colaborador. Recursos dos docentes Aniel Silva de Morais, Luciano Coutinho Gomes e Alan Petrônio Pinheiro: tendo em vista o dissenso havido ainda no tópico anterior, não houve a análise dos recursos dos docentes em questão. Deliberou-se que, em vez disso, tais recursos seriam encaminhados à Comissão de Credenciamento na Pós-Graduação (CPP), órgão vinculado ao CONPEP presidido pelo docente Sertório de Amorim e Silva Neto (Programa de Pós-Graduação em Filosofia), com as observações feitas por este Colegiado de que todos os docentes que se encontraram em desacordo com as normas da Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020 serão indicados ao descredenciamento, conforme Relatório Final da Comissão de Credenciamento PPGEELT 2020, ressalvando-se o envio de peça recursal que contemple as indagações de todos os interessados. Assim sendo, os docentes Edgard Afonso Lamounier Junior, Daniel Pereira de Carvalho, Daniel Costa Ramos e Luciano Vieira Lima serão comunicados para que apresentem recurso a ser apreciado pela CPP, da mesma forma ocorrendo com os recursos já remetidos de Aniel Silva de Morais, Alan Petrônio e Luciano Coutinho Gomes. Por fim, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica agradeceu o trabalho realizado pela Comissão de Credenciamento PPGEELT 2020, nomeada pela Portaria PPGEELT nº 7, de 25 de junho de 2020, e se comprometeu em agrupar mais pessoas e a partir dessa convergência confeccionar portaria que dê conta das complexidades envolvidas no processo de credenciamento, tornando-o mais claro e transparente. Item 3. Processo Seletivo PPGEELT de Pós-Doutorado 2020/2: em razão das deliberações emanadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que suspenderam o Programa Nacional de Pós-Doutorado, torna-se inviável proceder com o certame. Deliberou-se que o Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 03/2020, publicado em 25 de setembro de 2020, será suspenso. Item 4. Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado da discente Ludymila Ribeiro Borges (11713EEL007) (23117.056339/2020-19): aprovada por unanimidade de 31/05/2021 a 30/11/2022. A concessão de prazo extraordinário justifica-se pelo fato da aluna apresentar resultados que indicam adequado desempenho, tendo fornecido comprovantes de publicações em congressos, e ter sido prejudicada em razão da pandemia, que malogrou os planos de iniciar o doutorado-sanduíche na Nova Zelândia. Item 5. Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Vitor Andrade Gontijo da Cunha (11822EEL013) em virtude da prorrogação de sua bolsa vinculada à CAPES: aprovou-se a dilação de 3 meses para os alunos cujas bolsas com prazos de encerramento nos anos 2020 a 2022 foram prorrogadas pela CAPES. Dessa forma, o discente Vitor Andrade Gontijo da Cunha (11822EEL013) teve prorrogado o prazo de conclusão de 01/11/2020 até 31/01/2021. Item 6. Aprovação da banca de Mestrado do discente Pedro Ventura de Oliveira (11722EEL008), orientando do docente Luciano Vieira Lima (23117.054608/2020-02): aprovada por unanimidade. Item 7. Aprovação da banca de Doutorado da discente Raquel Cristina Filiagi Gregory (11623EEL006), orientanda do docente José Carlos de Oliveira (23117.056438/2020-92): aprovada por unanimidade. Item 8. Aprovação da banca de Doutorado do discente Guilherme Leal Xavier (11623EEL004), orientando do docente José Rubens Macedo Junior (23117.055217/2020-05): aprovada por unanimidade. Item 9. Outros assuntos. Não houve. Às 18 horas e 27 minutos foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Caio Victor Alves Siqueira, na qualidade de Secretário, pelo Presidente e pelos demais Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Prof. José Roberto Camacho (PhD)

Prof. José Rubens Macedo Junior (Dr)

Prof. Aniel Silva de Morais (Dr) (Ausência justificada)

Prof. Alexandre Cardoso (Dr)

Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas (Dr)

Giordanni da Silva Troncha (MSc)

Caio Victor Alves Siqueira



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas**, **Membro de Colegiado**, em 16/10/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanni Silva Troncha**, **Membro de Colegiado**, em 16/10/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Victor Alves Siqueira**, **Secretário(a)**, em 16/10/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cardoso**, **Membro de Colegiado**, em 19/10/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **José Rubens Macedo Junior**, **Membro de Colegiado**, em 19/10/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Camacho**, **Presidente**, em 19/10/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



inups://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2316599 e o código CRC B6ABFA60.

Referência: Processo nº 23117.059390/2020-74

SEI nº 2316599